



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



TERMO DE ADIUDICAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 – SEDUC

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

Sessão Pública de licitação para abertura e análise das “**Propostas de Preços, Fase de Lances e análise de Documentação de Habilitação**” no dia **23/09/2021 as 08H00MIN**, conforme ata;

CONSIDERANDO QUE, a empresa **E.R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, que encontrava-se classificada em 1º lugar, foi INABILITADA pelos seguintes itens: Ausência da apresentação de vínculo empregatício de pelo menos 01(um) funcionário registrado, não atendendo ao item 6.5.2 do edital; Ausência da apresentação de consulta certidão junto a CGU, item 6.6.7 do edital. Encontrava-se em 2º classificação a empresa **W R CALÇADOS EIRELI**. Em análise em sua habilitação verificou-se que a mesma encontrava-se INABILITADA, por não atender os seguintes itens do edital: documento de identificação do proprietário por cópia simples item 4.2.4; comprovante de inscrição estadual, emitida em 06.07.2021, não atendendo o item 4.2.4; certificado de regularidade junto ao FGTS vencida, item 6.3.6; ausência da certidão simplificada não atendendo o item 6.4.5; ausência da certidão específica não atendendo o item 6.4.6; atestado sem reconhecimento de firma do emitente e sem o respectivo contrato não atendendo o item 6.5.1; ausência da apresentação de vínculo empregatício de pelo menos 01(um) funcionário registrado, não atendendo ao item 6.5.2 do edital; ausência da apresentação de consulta certidão junto a CGU, item 6.6.7 do edital. Na sequência, foi analisada a empresa **GRÁFICA E EDITORA EUROSET EIRELI**, sendo a mesma INABILITADA, por não atender os seguintes itens do edital: comprovante de inscrição municipal e estadual emitidos com mais 30 dias anterior a sessão não atendendo o item 4.2.4, certidão de regularidade estadual vencida em 13.09.2021, não atendendo o item 6.3.4; certidão municipal vencida em 26.08.2021, não atendendo ao item 6.3.5; certidão de débitos trabalhistas vencida em 10.09.2021 não atendendo o item 6.3.7; certidão de falência e concordata vencida em 20.08.2021 não atendendo o item 6.4.4; atestado sem contrato e a especificação sem aptidão com o objeto, não atendendo o item 6.5.1; ausência da apresentação de vínculo empregatício de pelo menos 01(um) funcionário registrado, não atendendo ao item 6.5.2 do edital; ausência da declaração de elaboração individual de proposta não atendendo o item 6.6.6; ausência da apresentação de consulta certidão junto a CGU, item 6.6.7 do edital. Em 4º lugar estava a empresa **UNIFORT COMERCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA**, onde foi analisado e observado os seguintes pontos: documento do proprietário por cópia simples não atendendo o item 4.2.4; inscrição estadual com emissão em 29.09.2020, não atendendo o item 4.2.4; Emissão da certidão de falência em 19.08.2021, não atendendo o item 6.4.4; ausência dos índices do balanço item 6.4.3; ausência do certidão específica 6.4.6; emissão da certidão simplificada em 20.04.2021 não atendendo o item 6.4.5; atestado não compatível com o objeto, bem como sem apresentação do contrato de fornecimento item 6.5.1; as declarações dos itens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3, 6.6.5, não condizem com a do município de Morada Nova; ausência da apresentação de consulta certidão junto a CGU, item 6.6.7; ausência da apresentação de vínculo empregatício de pelo menos 01(um) funcionário registrado, não atendendo ao item 6.5.2; ausência da declaração de elaboração individual de proposta item 6.6.6. Na sequência foi analisada a habilitação da empresa **JANAEL JOSÉ SOARES CORDEIRO ME**, onde foi feita as seguintes observações: Cartão de CNPJ com emissão com mais de 30 dias emitida em 14.07.2021 não atendendo o item 4.2.4; ausência da apresentação de consulta certidão junto a CGU, item 6.6.7 do edital; ausência da apresentação da carteira de trabalho dos funcionários, bem como a empresa apresentou GFIP da competência dos meses: setembro/agosto e abril, portanto não corresponde ao solicitado no item 6.5.2 do edital. Portanto a mesma encontra-se INABILITADA. Em seguida foi analisada a habilitação da empresa **GPARTES GRÁFICA EDITORA E COMERCIO LTDA ME**. Observou-se os seguintes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



itens: apresentação da inscrição municipal e estadual com emissão em 21.08.2021, não atendendo o item 4.2.4; emissão de certidão da certidão específica em 27.06.2021 não atendendo o item 6.4.6; ausência da apresentação de vínculo empregatício de pelo menos 01(um) funcionário registrado, não atendendo ao item 6.5.2; ausência da declaração de vínculo empregatício do sócio LUAN CASTRO LIMA, não atendendo o item 6.6.5; ausência do alvará de funcionamento previsto no item 6.6.4; ausência da declaração de elaboração de proposta independente prevista no item 6.6.6; ausência da apresentação do atestado + contrato compatível com o objeto licitado não atendendo o item 6.5.1. Sendo assim declaro a devida empresa INABILITADA, por não atender os itens do edital. Ainda na sequência, foi analisada a habilitação da empresa **DAIANE FREITAS SILVA**, onde a mesma foi declarada INABILITADA, por não atender os seguintes itens do edital: apresentação do RG/CPF da proprietária por cópia simples não atendendo o item 4.2.4; ausência da apresentação de vínculo empregatício de pelo menos 01(um) funcionário registrado, não atendendo ao item 6.5.2; ausência da apresentação de consulta certidão junto a CGU, item 6.6.7 do edital. Em seguida analisou-se a habilitação da empresa **F. MAIA DE OLIVEIRA ME**, onde observou-se que a empresa cumpriu com todos os requisitos solicitados em edital, sendo a mesma declarada HABILITADA.

CONSIDERANDO QUE, após a declaração do vencedor do certame, foi dada a oportunidade para manifestação de interesse em interposição de recurso. Passado o prazo previsto em edital, não houve manifestação imediata e motivada dos licitantes, ficando assim a autoridade competente autorizada a homologar o objeto licitado ao licitante vencedor.

===== **ADJUDICATÁRIO:** =====
RAZÃO SOCIAL: F DE MAIA OLIVEIRA ME, COM SEDE À RUA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, Nº 214, ALTO SÃO FRANCISCO, QUIXADÁ, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.089.849/0001-49.

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 037.951.203-30.

=====

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa F DE MAIA OLIVEIRA ME com o **Valor Global** equivalente a um total de **R\$ 1.750.279,60**, sendo distribuídos por valor de cada item do **LOTE ÚNICO**; o objeto constante de processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SEDUC**.

=====

VALOR GLOBAL DO LOTE É DE: R\$ 1.750.279,60 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E CINQUENTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

=====

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - SEDUC**, por intermédio do Senhor Pregoeiro abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado ao adjudicatário supracitado, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes da proposta vencedora como se neste termo transcrita fosse.

MORADA NOVA - CE, 19 de Outubro de 2021

Aline Brito Nobre

Aline Brito Nobre

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA